## LEI № 1127/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a regularizar a doação de lotes urbanizados e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO PERES**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à regularizar a doação de lotes urbanizados, doados pela Lei Municipal nº 749/04, de 08/09/2004, da Quadra " B "do Loteamento Jardim Urbano Brochi II, as pessoas abaixo relacionadas, participante de programas habitacionais do município ou selecionadas em sorteio público realizado pela Prefeitura Municipal, conforme segue:

## QUADRA "B" - LOTE 17 - MARCO ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

RG – 8.683.978-0 CPF – 592.434.068/68

QUADRA "B" - LOTE 27 - ROSÂNGELA DA SILVA

RG - 16.423.435-4 CPF - 049.692.318/85

QUADRA "B" - LOTE 28 – JOSÉ DIVINO DA SILVEIRA

RG – M-1.334.447/SSP/MG CPF – 353.395.786-15

Art. 2º As pessoas descritas nesta Lei, beneficiarias dos lotes ora doados, passarão de cessionários destes lotes a Legítimos proprietários após a efetiva doação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 09 de março de 2016.

## LUIZ ANTONIO PERES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.